



EMENDA MODIFICATIVA Nº 32 / 2017

(Do Senhor Deputado Joe Valle)

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 122 de 2017, que Institui o regime de previdência complementar do Distrito Federal, reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Distrito Federal, previsto no art. 40, §§ 14 a 16 da Constituição Federal, altera a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal e a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais e dá outras providências.

Dê-se ao Art. 46º, inciso III, a seguinte redação:

“

III – a partir do exercício nos exercícios de 2017 fica autorizada a utilização para pagamento de benefícios do montante relativo ao resultado total do investimento verificado no ano anterior.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda resguarda o principal das reservas previdenciárias, limitando a retirada apenas aos juros e rendimentos.

Sala das Sessões, em de de 2017.

DEPUTADO DISTRITAL



